



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

EDITAL DE Nº 003/2024- CMDCA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA – BIÊNIO
2024/2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Pirabas - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, no que determina a Lei Municipal nº 495/2002 e a Lei de nº 835/2001 e com base da Resolução de nº 003/2024 de formação de Comissão Eleitoral instituída na reunião extraordinária do dia 30 de Abril de 2024.

CONVOCA os representantes de entidades e organizações sociais para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Pirabas - CMDCA, biênio 2024/2026, se dará através de Assembleia Geral de Eleição, que será realizado no dia 30 de maio de 2024 às 15h:30 na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

DOS ELEITORES

Art. 1º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição, todos os membros das Entidades (Associações) e Organizações da sociedade civil (Projetos e Programas Sociais), prestadoras de serviços de cunho social que desenvolve atividades com crianças e adolescentes no município de São João de Pirabas/Pa.

DAS VAGAS

Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e do Adolescentes- CMDCA, para o biênio 2024/2026, os representantes das Entidades/ Associações e Organizações de Assistência Social não governamental do Município de São João de Pirabas, devidamente inscritas no CMDCA, estando disponíveis 04 (quatro) vagas.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 3º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos de Criança e Adolescente – CMDCA, e que estejam devidamente representadas no dia da Assembleia Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

Eleição (**30/05/2024**). Podendo apresentar sua documentação na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social até o **06/05 a 16/05/2024 até 12:00 horas**.

Parágrafo Primeiro – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral que estabelece o Calendário Eleitoral para o CMDCA, Gestão 2024/2026.

| CALENDÁRIO ELEITORAL CMDCA – GESTÃO 2024/2026 | |
|--|---|
| 06 a 16/05/2024 | Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades. Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. |
| 20/05/2024 | Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades. |
| 21/05/2024 | Publicação da relação das entidades habilitadas ao processo eleitoral. |
| 23/05/2024 | Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. |
| 13/05/2021 | Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestação contrárias apresentadas. |
| 14/05/2024 | Prazo final para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, candidatas ao pleito. |
| 16 a 22/05/2024 | Prazo para as entidades credenciarem os Membros Titulares e Suplentes que deverão representar as mesmas junto à Secretaria de trabalho e Promoção Social. |
| 30/05/2024 | Assembléia Geral de Eleição |
| 30/05/2024 | Publicação do resultado final da eleição do CMDCA |
| 30/05/2024 | Apresentação dos Novos Conselheiros CMDCA |
| 30/05/2024 | Posse dos membros do CMDCA |

DOS VOTANTES

Art. 4º – Terão direito a voto:

I – As entidades deverão apresentar a lista dos Membros Titulares e Suplentes credenciados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Trav. Paraense de Esquina com a 13 de maio- Alto da Colina, até o **dia 22/05/2024 até às 12 horas**;

II – Maior de 18 anos;

III – Possuir Carteira de Identidade;

IV – Que participem das atividades das Entidades ou Associações;

V – Os membros titulares do CMDCA indicados pelo governo (Secretarias);

VI – Cada Membro poderá representar uma única Entidade.

Art. 5º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da Assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

I – Número de Entidades da Sociedade Civil e Governamental que participaram e votaram;

II – Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;

III – Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;

IV – Identificação da Comissão Eleitoral, devendo todos assinar o Documento.

Art. 6º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de Classificação.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º – Assembléia Geral de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do CMDCA. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2024/2026.

Art. 9º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

Art. 10º – Após as apresentações das Entidades, a Comissão Eleitoral poderá chamar um representante de cada entidade que esta concorrendo à eleição para fazer parte da mesa receptora de voto e para apuração dos votos.

Art. 11º – As quatro (04) Entidades/Associações mais votados serão eleitas como titulares e as demais votadas ficarão como suplentes.

§ 1º - Em situação de empate, o critério de desempate será a eleição por voto aberto entre todos os delegados das entidades participantes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

Art. 12º – O resultado final da Assembleia Geral de Eleição será proclamado no mesmo dia da eleição (30/05/2024), logo após o encerramento dos trabalhos de apuração. E no prazo de 05 (cinco) dias será afixada no hall da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas uma resolução com os nomes das Entidades eleitas e seus representantes.

§ 1º – As Entidades deverão apresentar por Ofício os nomes dos Titulares e Suplentes que irão representar as entidades eleitas na gestão 2024/2026, até o dia 22/05/2024.

DA POSSE

Art. 13º – Os representantes eleitos tomarão posse no dia 30 de Maio de 2024 as 17:00 horas em Assembleia específica, convocada e coordenada pelo CMDCA e o apoio técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

§ 1º – Os conselheiros do CMDCA empossados elegerão na primeira reunião a diretoria com mandato de dois (02) anos, que será constituído de Presidente, Vice-Presidente e um Secretário em reunião exclusivamente para essa finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 15º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Pirabas.

São João de Pirabas, 02 de Maio de 2024.

**Armando Gomes da Silva
Presidente do CMDCA**